



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2017/2020

LEI Nº 999, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

“Autoriza o Município de Serra dos Aimorés a celebrar TERMO DE CONCESSÃO DE USO e dá outras providências”

O Povo do Município de Serra dos Aimorés – MG., por seus representantes no legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Serra dos Aimorés – MG., autorizado a celebrar TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, representado por parte do imóvel de uma área de terras legítimas, medindo 200,00 metros de frente e de fundos por 100 metros nas laterais direita e esquerda, com a área global de 20.000,00 m², desmembrada da propriedade rural denominada “Sítio Diana” situado no Córrego Estivinha, no município de Serra dos Aimorés, limitando-se pela frente com acesso rodoviário, que liga Serra dos Aimorés à Br 418, fundos com João Francisco Costa, lado direito com Franz Carlos Fridolino Schaper e lado esquerdo com João Francisco Costa. INCRA Nº 413.097.002.488 – Proprietário: João Francisco Costa – Matrícula 5.587, data: 11/03/94 – Livro nº 2/S, fls. 187 CRI, Registro anterior 3/2.525, 2-I.125 Nanuque/MG.

R-1/5.587 – 11/03/94 – Transmittente: João Francisco Costa, brasileiro, solteiro, fazendeiro, residente nesta cidade, CIC, nº 505.223.376-00, ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – CGC. Nº 18.398.966/0001-94. COMPRA E VENDA – Público de 10/03/94, Lv. 59, fls. 150, em Serra dos Aimorés. Valor CR\$1.000.000,00.

Parágrafo Único – O imóvel para concessão de uso a que se refere esta lei é correspondente a uma área de 15.806,67 metros quadrados desmembrada da área constante do artigo 1º e será destinada à pessoa física e jurídica dando continuidade ao Projeto do Setor Comercial, conforme especificação de cada área abaixo discriminada:

1 - **MÁRIO MARCELINO**, brasileiro, maior portador do CPF nº 057.811.576-03. Residente na Rua Capiberibe nº 205 – Centro – Serra dos Aimorés – MG., com área de 363,42 (trezentos sessenta e três metros e quarenta e dois centímetros), localizado na Rua A – quadra 01 – Lote 01, para implantação de Empreendimento em Paisagismo e Móveis Rústico.

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2017/2020

2 - VILSON REZENDE COSTA, brasileiro, maior, portador do CPF n° 083.663.686 - 45, residente e domiciliado na Av. Rio Mucuri n° 88 - Panorama - Serra dos Aimorés - MG. com área medindo 405m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), localizado na Rua A - Quadra 01 - Lote 04 para instalação empreendimento comércio varejista de madeiras tratadas.

3 - MARIZETE CARDOSO TEIXEIRA, brasileira, maior, casada, portadora do CPF n° 335.656.516-87 e RG n° 2.324.910 SSP - BA. Residente e domiciliada na Praça Carlos Schaper n° 133 - Centro - Serra dos Aimorés - MG., com área de 435m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), localizado na RUA A - QUADRA 02 - LOTE 03 para implantação de Comércio de Prestação de Serviços (BORRACHARIA).

4 - LUIZ DE JESUS SANTOS, brasileiro, maior, portador do CPF n° 348.271.136-15 residentes e domiciliado neste município, com área de 540.48m² (quinhentos e quarenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados), localizado na RUA E - Quadra 06 - LOTE 2, destinada à implantação de Viveiro e Produção de Mudas diversas.

5 - ZAQUEU DOS SANTOS BATISTA, brasileiro, maior, portador do CPF n°864.216.116-72 e portador da Carteira de Identidade n° MG - 7.637.817. Representante da Empresa DANTAS MÓVEIS E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n°20.505.836/0001-55 com área de 540,48 m² (quinhentos e quarenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados), localizado na Rua E - QUADRA 06 - LOTE 01 destinada ao Comércio Varejista de Madeira e Artefatos.

6 - DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do CPF n°049.270.906-80. Residente na Rua Rio Grande

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, n° 700 - Centro - CEP: 39.868-000 - Serra dos Aimorés/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2017/2020

n° 545 - Centro - Serra dos Aimorés - MG, com área de 517,00m² (quinhentos e dezessete metros quadrados), localizado na Rua C - QUADRA 03 - LOTE 4, destinado à distribuição de Sementes de Pastagens.

7 - NILSON REZENDE COSTA, brasileiro, maior, portador do CPF n° 406.767.496-15. Residente e domiciliado na Rua Rio Araçuaí n° 271 - Panorama - Serra dos Aimorés - MG., com área construída n° 16, de 137,00m² (cento e trinta e sete metros quadrados), anexo terreno de 330m² (trezentos e trinta metros quadrados), localizado na Rua D - Quadra 04, para instalação de empreendimento destinado à fabricação de rapadura.

8 - LOURIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO, brasileiro, maior, portador do CPF n° 458.540.506-25. Residente e domiciliado na Rua Vitória n° 52 - Aracy Alves Pinto - Serra dos Aimorés - MG. com área de 616,26m² (seiscentos e dezesseis metros e vinte e seis centímetros quadrados), localizado na RUA A - QUADRA 01 - LOTE 7, destinada à implantação de Oficina mecânica e serviços de Borracharia.

9 - ALEXANDRO ADOLFO, brasileiro, maior, portador do CPF n° 057.811.576-03, residente e domiciliado na Rua Rio Paramirim n° 464 - Centro - Serra dos Aimorés - MG, com Área Construída n° 14 de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua B, quadra 04, destinada a implantação de serralheria.

10 - ADEMIVAL DOS SANTOS VIANA, brasileiro, maior, portador do CPF n° 879.030.916-20 e carteira de Identidade n° M 6485961 MG - CNPJ N° 30.138.057/0001-12, com endereço na Rua

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, n° 700 - Centro - CEP: 39.868-000 - Serra dos Aimorés/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2017/2020

Rio Araguari n° 583 - Serra Verde - Serra dos Aimorés - MG, com área de 435m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), localizada na Rua C - Quadra 03 - Lote 03, destinada à implantação de Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

11 - ADENIRANDO DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Rio Peruíbe n° 534 - PANORAMA - Serra dos Aimorés - MG, inscrito no CPF n° 043.593.366-32, portador da Carteira de Identidade n°11.6289.569 SSP/MG, com área de 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), localizada na RUA D - Quadra 04 - 17, para implantação de Empreendimento da atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE EUCALIPTO TRATADO, onde irá atender os Estados de Minas, Bahia e Espírito Santo.

12 - RODRIGUES E CAIRES LTDA - ME, inscrito no CNPJ n° 22.753.588/0001-97, sediada à Avenida São Francisco, 17 - Bairro Aracy Alves Pinto em Serra dos Aimorés/MG., com parte de uma área construída n° 15 de 137,00m² (centro e trinta e sete metros quadrados) e área de terreno medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado na Rua C - quadra 04 para instalação de Serviços de Engenharia.

13 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO, brasileiro, maior, portador do CPF n° 060.043.274-25. Residente e domiciliado na Avenida Rio Mucuri, 174 - Panorama - Serra dos Aimorés - MG. com área de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), localizado na Rua A - Quadra 01 - Lote 02 para instalação empreendimento destinado a Fornecimento de refeições.

14 - GILBERTO DIAS LEITE - ME, inscrito no CNPJ n° 12.300.692/0001-72, com área de 435,00m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), localizado na Rua C -

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, n° 700 - Centro - CEP: 39.868-000 - Serra dos Aimorés/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2017/2020

Quadra 03 - Lote 01, destinada a instalação de empresa para Fabricação de ferramentas.

15 - GILDETE DA SILVA VANDERLEI, brasileira, maior, portadora do CPF n° 057.557.206-06. Residente e domiciliado na Rua Rio Paranapanema n° 700 - Centro - Serra dos Aimorés - MG. com área de 435,00m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), localizado na Rua A - Quadra 01 - Lote 03, para instalação de empreendimento destinado ao fornecimento de Refeições.

16 - PATRICIO LEMOS ALVES MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ n° 20.627.417/0001-96, com área de 435,00m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), localizado na Rua C - Quadra 03 - Lote 02, empresa para instalação de Torre para recepção e transmissão de dados IP.

17 - ROBERTO CARLOS DE JESUS, brasileiro, maior, portador do CPF n° 024.557.587-10 - RG n° 2124143 SSP/ES, Residente e domiciliado na Rua Rio Sapucaí n° 912 - Centro - Serra dos Aimorés - MG. com área de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), localizado na Rua A - Quadra 02 - LOTE 02, para instalação de oficina Mecânica.

18 - MAIKO RODRIGUES SANTOS, brasileiro, maior, portador do CPF n° 083.663.686 - 45, residente e domiciliado na Rua Rio Paraguaçu n° 368 - Centro - Serra dos Aimorés - MG., com área de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), localizada na Rua A - Quadra 01 - Lote 06, para instalação de empresa destinada a polimento, cristalização e serviços automotivos.

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, n° 700 - Centro - CEP: 39.868-000 - Serra dos Aimorés/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2017/2020

19 - PAULO CÉSAR FIGUEIREDO DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 836.793.596-91. Residente e domiciliado na Rua Rio Araguari, 235 - Centro - Serra dos Aimorés - MG. com área de 435,00m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), localizado na Rua C - Quadra 03 - Lote 02 - destinado a instalação de um empreendimento, onde exercerá atividades de oficina mecânica de autos.

Art. 2º - O prazo a que se refere e a constar do TERMO DE CONCESSÃO DE USO será de **10 (dez) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas às condições de regularidade jurídica e fiscal das entidades, bem como o objeto para o qual se justifica a CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO, em hipótese alguma poderá ser aditivado o contrato.

Art. 3º - Os concessionários obrigam-se a:

I - Construir no imóvel somente através de projeto arquitetônico e emissão de ART aprovada pelo Setor Tributário e Fiscal do município,

II - Adequar o funcionamento da empresa referente documentação no prazo de 30 (trinta) dias e colocar em funcionamento através de Alvará de funcionamento no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato de Concessão de Uso do bem, sob pena de o imóvel retornar automaticamente ao município, independentemente de prévio aviso ou notificação.

III - Zelar pelo imóvel, não permitindo que terceiros venham dele se apossar, sob pena de perder a concessão, exceto em caso de morte, onde poderá os herdeiros requerer junto à Administração municipal a continuidade do empreendimento.

IV - Satisfazer todas as despesas com o consumo de água e luz, bem como responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel, a partir da lavratura do instrumento de concessão;

V - A alteração da destinação do imóvel, a inobservância das condições e prazos estabelecidos na presente lei ou das cláusulas que constarem do instrumento de concessão, implicarão na perda imediata do uso e gozo do imóvel pela concessionária, rescindida de pleno direito a concessão objeto desta lei.

Parágrafo único - Nos casos previstos neste artigo e bem assim findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as construções e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2017/2020

benefitorias nele implantadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 4º - Do instrumento de concessão deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta lei, ficando a Prefeitura com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu regular cumprimento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 951, de 26 de maio de 2017, entra a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Serra dos Aimorés, em 21 de fevereiro de 2020.


Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.**

Sancionado o Projeto de Lei nº 12 / 2019
Discutido e Votado pela Câmara Municipal
em 16 / 12 / 2019.
Lei Municipal nº 999 / 2020.
Publicada em 21 / 02 / 2020.

